



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



LEI N.º 584/2012, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO CONTRATAR
AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE PARA O PROVIMENTO
DE VAGAS NO QUADRO DE
SERVIDORES EFETIVO E
FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVAS DO MESMO
CARGO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORTO
ESPERIDIÃO

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar Agentes Comunitários de Saúde, para o provimento de 06 (seis) vagas no quadro de servidores municipais efetivos e formação de cadastro de reservas do mesmo cargo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, mediante teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal n.º 525/2009.

Art. 2º - As vagas serão preenchidas com a investidura dos aprovados disponíveis, nas seguintes micro-áreas:

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



I – 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – micro-área 19 – Pedro Neca – Serro Verde.

II – 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – micro-área 20 – Morada do Sol.

III – 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – micro-área 15 – Fortuna.

IV – 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – micro-área 01 – Parque Maria da Conceição (sede).

V – 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – micro-área 31 – Pedro Neca III.

VI – 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – micro-área 04 – Cohab Velha (sede).

Art. 3.º - Serão selecionados candidatos para formação de cadastro de reserva visando futuro preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da administração, sendo o cadastro prevista para as seguintes vagas:

I - 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – micro-área 08 – Barranqueira/Sucuri.

II - 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – micro-área 24 – Vila São Paulo.

III - 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – micro-área 07 – Sete Galhos.

Art. 4º - As contratações ocorrerão após aprovação dos candidatos em teste seletivo público, nos termos do artigo 9.º Lei n.º 11.350, de 05 de Outubro de 2006.

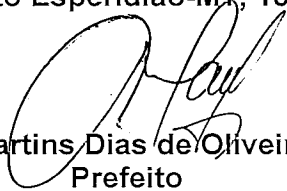
Art. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do Município, e suplementado se necessário.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal N.º 573/11.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião-MT, 18 de abril de 2012.


Martins Dias de Oliveira
Prefeito

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporatoesperidiao.com.br